



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038 /2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº: 91.005/2026 – SEMAD

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20250900540 - SMS

VALIDADE: 01 (um) ano

NÚMERO DO RECIBO DO ANEXO XXXVIII DO TCE/RN: 467658

Pelo presente instrumento, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, inscrita no CNPJ sob o nº 08.241.747/0004-96, com sede na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta, nesta Capital, representada neste ato pelo seu Secretário, Sr. Brenno Oliveira Queiroga de Moraes, nomeado pela Portaria nº 006/2025-A.P., de 02 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município (DOM) 02 de janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 91.005/2026**, publicada no DOM do dia 10 de Abril de 2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

01 – DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de **Medicamentos Sujeitos ao Controle Especial (Portaria 344/98)**, conforme condições, especificações quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

02 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN Tel: (84) 3232-2488 – E-mail: crp.semad@natalrn.gov.br. Site: www.natalrn.gov.br



Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 083364 - ELIETE REJANE CORTEZ LIMA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=35ea672a99d33e37df46ad7fb690de60¶m2=15615397¶m3=1466132>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20250900540 em 08/05/2026 às 10:06:27

fls. 4976



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 735895 - BRENNOLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=86251b003460e13534a83859a1941211¶m2=15616136¶m3=1466132>
Documento assinado em 08/05/2026 às 10:25:41

fls. 4976

FORNECEDOR: EMMARKA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 09.092.152/0001-36
ENDEREÇO: AV. Plácido Castelo, 52– Jardim das Oliveiras. Fortaleza/CE - CEP 60.820-290
REPRESENTANTE: Francisco Vilmar Pinto - CPF: 045.407.193-00
TELEFONE: (85) 3533-7760 - 99616-1190 - E-mail: vilmarpinto@uol.com.br
DADOS BANCÁRIOS: Banco do Brasil – Agência 1369-2 – Conta nº 210384-2

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR INITÁRIO (R\$)
6	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG MARCA.: CINETOL	COMPRIMIDO	576.000	R\$ 0,23
19	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100 MG MARCA.: LONGACTIL	COMPRIMIDO	504.000	R\$ 0,27
20	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25 MG MARCA.: LONGACTIL	COMPRIMIDO	288.000	R\$ 0,23
21	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 5 MG/ML, AMPOLA 5 ML MARCA.: LONGACTIL	AMPOLA	43.200	R\$ 2,68
45	LEVOMEPROMAZINA, 25 MG MARCA.: LEVOZINE	COMPRIMIDO	259.200	R\$ 0,35
58	SEVOFLURANO 1 ML/ML, SOLUÇÃO INALATÓRIA, 250 ML MARCA.: SEVOCRIS	FRASCO	7.200	R\$ 329,90

03 – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES:

3.1. O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços é a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**.

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN Tel: (84) 3232-2488 – E-mail: crp.semad@natalrn.gov.br. Site: www.natalrn.gov.br



Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 083364 - ELIETE REJANE CORTEZ LIMA
<https://directa.natalrn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=35ea672a99d33e37df46ad7fb690de60¶m2=15615397¶m3=1466132>
 Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20250900540 em 08/05/2026 às 10:06:27

fls. 4977



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 735895 - BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
<https://directa.natalrn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=86251b003460e13534a83859a1941211¶m2=15616136¶m3=1466132>
 Documento assinado em 08/05/2026 às 10:25:41

fls. 4977

3.2. Além do gerenciador, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS** é o único órgão participante do registro de preços.

04 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não intencionaram registro de preços, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

– DOS LIMITES PARA ADESÕES



4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

– VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

05 – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.



5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



06 – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

07 – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no subitem 7.2.1, o



órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.



8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10 – DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.



11.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

FRANCISCO VILMAR
PINTO:04540719300

Assinado de forma digital por
FRANCISCO VILMAR
PINTO:04540719300
Dados: 2026.04.27 10:03:51 -03'00'

Francisco Vilmar Pinto
Representante legal



FORNECEDOR: NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-CNPJ: 14.595.725/0001-84
 ENDEREÇO: RUA JOSE BONIFACIO 584, CENTRO, BARAO DE COTEGIPE/RS - CEP:99740-000
 REPRESENTANTE: JACILDE TONIN - CPF: 931.959.580-15
 TELEFONE: (54) 3523-2005 - E-MAIL: novasul@novasulmedicamentos.com.br
 DADOS BANCÁRIOS: BANCO SICREDI - AGÊNCIA: 0217 / CONTA CORRENTE: 00432-4 BANCO DO BRASIL
 - AGÊNCIA: 0132-5 / CONTA CORRENTE: 063619-3
 CHAVE PIX: 14.595.725/0001-84

Item	Descrição	Especificação (Marca/Modelo)	Unidade de Fornecimento	Quant.	Valor Unitário (R\$)
15	Clonazepam 05 mg	GEOLAB	Comprimido	129.600	R\$ 0,07
23	Diazepam 5 mg	SANTISA	Comprimido	72.000	R\$ 0,05

Natal (RN), 08 de Maio de 2026.
 BRENNIO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
 Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2026
 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 91.005/2026 – SEMAD
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20250900540 - SMS

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.
 AVISO AOS INTERESSADOS: A Secretária Municipal de Administração – SEMAD, no uso de suas atribuições legais, torna público, consoante previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Registro de Preços para eventual aquisição de Medicamentos de controle especial da Portaria nº 344/98.

FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES S/A
 CNPJ: 07.752.236/0010-14
 ENDEREÇO: Rua Coelho Neto, S/N, CONJ 098 E 099, Bairro Jardim Limoeiro, Serra/ES - CEP 29.164-045
 REPRESENTANTE: LUCAS HENN NAGEL - CPF: 022.525.080-27
 TELEFONE: (51) 3718.7600 - E-mail: licitacao@medilive.com.br
 DADOS BANCÁRIOS: Banco do Brasil – Ag: 4044-4 C/C: 13845-2

Item	Descrição	Especificação (Marca/Modelo)	Unidade de Fornecimento	Quant.	Valor Unitário (R\$)
13	Carbamazepina 300 MG	BIOLAB	Comprimido	619.200	R\$ 0,2326

Natal (RN), 08 de Maio de 2026.
 BRENNIO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS-Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2026
 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 91.005/2026 – SEMAD
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20250900540 - SMS

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.
 AVISO AOS INTERESSADOS: A Secretária Municipal de Administração – SEMAD, no uso de suas atribuições legais, torna público, consoante previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Registro de Preços para eventual aquisição de Medicamentos de controle especial da Portaria nº 344/98.

FORNECEDOR: F R DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-CNPJ: 48.885.640/0001-52
 ENDEREÇO: Rua Clevelandia, 1.117 – Vila Nova – Francisco Beltrão/PR
 REPRESENTANTE: Cleber Florão Rodrigues da Silva – CPF: 057.984.789-63
 TELEFONE: (46) 2601-1927 – E. MAIL: frdistribuidorademedicamentos@gmail.com
 DADOS BANCÁRIOS: Banco Sisprime do Brasil I.F 084 – AG: 0037 – C/C 1715046

Item	Descrição	Especificação (Marca/Modelo)	Unidade de Fornecimento	Quant.	Valor Unitário (R\$)
12	Carbamazepina 400 MG	BIOQUÍMICO	Comprimido	576.000	R\$ 0,45
28	Escitalopram Oxalato 10mg cx c/30.	CIMED	Comprimido	460.800	R\$ 0,13

Natal (RN), 08 de Maio de 2026.
 BRENNIO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS-Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2026
 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 91.005/2026 – SEMAD
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20250900540 - SMS

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.
 AVISO AOS INTERESSADOS: A Secretária Municipal de Administração – SEMAD, no uso de suas atribuições legais, torna público, consoante previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Registro de Preços para eventual aquisição de Medicamentos de controle especial da Portaria nº 344/98.

FORNECEDOR: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO LTDA-CNPJ: 07.055.280/0001-84
 ENDEREÇO: Rua Edmar Francisco Pereira, 508 – Aeroporto – CEP: 59.607.240 Mossóro/RN
 REPRESENTANTE: FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - CPF: 913.109.894-00
 TELEFONE: (84) 3321-5054 / 3314-5452 – e-mail: fwiltonmonteiro@gmail.com
 DADOS BANCÁRIOS: Banco do Brasil: Ag: 4687-6 – C/C: 43434-5

Item	Descrição	Especificação (Marca/Modelo)	Unidade de Fornecimento	Quant.	Valor Unitário (R\$)
9	Bupropiona 150 mg	E.M.S	Comprimido	216.000	R\$ 0,34
11	Carbamazepina 200 mg	TEUTO	Comprimido	1.224.000	R\$ 0,14
16	Clonazepam 2 mg	E.M.S	Comprimido	748.800	R\$ 0,048
35	Fentanila, citrato 0,05 mg/mL – 10 mL	TEUTO	Ampola	30.000	R\$ 2,93
61	Tramadol, cloridrato 50 mg/mL - 2mL	TEUTO	Ampola	43.200	R\$ 0,95

Natal (RN), 08 de Maio de 2026.
 BRENNIO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS-Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2026
 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 91.005/2026 – SEMAD
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20250900540 - SMS

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.
 AVISO AOS INTERESSADOS: A Secretária Municipal de Administração – SEMAD, no uso de suas atribuições legais, torna público, consoante previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Registro de Preços para eventual aquisição de Medicamentos de controle especial da Portaria nº 344/98.

FORNECEDOR: NATUPLIN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS-CNPJ: 34.652.691/0001-20
 ENDEREÇO: Av: da Universidade, 3099, Benfica – Fortaleza/CE - CEP: 60020-181
 REPRESENTANTE: LORA ALMEIDA FILIZOLA - CPF: 034.164.773-08
 TELEFONE: (85) 99619-2913 / 99767 – 8639 – E. MAIL: distribuidoratanatuplen@outlook.com
 DADOS BANCÁRIOS: Banco Santander: Ag: 4279 Conta Corrente: 130086950

Item	Descrição	Especificação (Marca/Modelo)	Unidade de Fornecimento	Quant.	Valor Unitário (R\$)
8	BROMAZEPAM 3MG	BROMAZEPAM 3MG COMP C/100	Comprimido	115.200	R\$ 0,10
31	FENITOINA 50MG/ML – 5ML	FENITOINA SÓDICA 50M/ML SOL INI C/72 AMP 5ML	Ampola	4.400	R\$ 2,00
37	FLUMAZENIL 0,1MG/ML – 5ML	FLUMAZENIL 0,1MG/ML SOL INI C/5 AMP 5ML	Ampola	2.000	R\$ 5,80
38	FLUOXETINA 20MG	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG C/70 CAP GEL DURA	Capsula	604.800	R\$ 0,055
47	MIDAZOLAM 5MG/ML – 3ML	MIDAZOLAM 5MG/ML SOL INI C/5 AMP 3ML	Ampola	3.000	R\$ 1,88
51	MORFINA, 10MG/ML – 1ML	OPPY 10MG/ML SOL INI C/50 AMP 1ML	Ampola	7.500	R\$ 1,755

Natal (RN), 08 de Maio de 2026.
 BRENNIO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS-Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2026
 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 91.005/2026 – SEMAD
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20250900540 - SMS

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.
 AVISO AOS INTERESSADOS: A Secretária Municipal de Administração – SEMAD, no uso de suas atribuições legais, torna público, consoante previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Registro de Preços para eventual aquisição de Medicamentos de controle especial da Portaria nº 344/98.

FORNECEDOR: CLM FARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
 CNPJ: 40.274.237/0001-85
 ENDEREÇO: Rua Jacinto Godoy nº 390 – Bairro José Bonifácio – Erechim/RS – CEP: 99.700-384
 REPRESENTANTE: Carla Eva Prichoa - CPF: 997.159.020-49
 TELEFONE: (54) 3712-5636 - 99627-6865 – e-mail: clmfarma@clmfarma.com.br
 DADOS BANCÁRIOS: Caixa Federal – Ag: 3881-4 – C/C 801 – 3
 Banco Brasil – Ag: 132-5 – C/C: 940275
 Sicredi – Ag: 0217 – C/C 87664-2

Item	Descrição	Especificação (Marca/Modelo)	Unidade de Fornecimento	Quant.	Valor Unitário (R\$)
07	BIPERIDENO APRESENTAÇÃO: LACTATO, DOSAGEM: 5MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	CRISTALIA	AMPOLA	500	R\$ 3,22
10	CARBAMAZEPINA DOSAGEM: 20MG/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100,00 ML	HIPOLABOR	FRASCO	5.800	R\$ 8,82
24	DIAZEPAM DOSAGEM: 5MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML	SANTISA	AMPOLA	10.800	R\$ 0,89
39	HALOPERIDOL DOSAGEM: 1MG	CRISTALIA	COMPRIMIDO	79.200	R\$ 0,24
40	HALOPERIDOL CONCENTRAÇÃO: 2MG/ML, TIPO USO: SOLUÇÃO ORAL GÓTAS FRASCO 20,00 ML	UNIAO QUIMICA	FRASCO	11.600	R\$ 5,31
48	MIDAZOLAM DOSAGEM: 5MG/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL AMPOLA 10,00 ML	UNIAO QUIMICA	AMPOLA	12.000	R\$ 3,85

Natal (RN), 08 de Maio de 2026.
 BRENNIO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS-Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2026
 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 91.005/2026 – SEMAD
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20250900540 - SMS

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.
 AVISO AOS INTERESSADOS: A Secretária Municipal de Administração – SEMAD, no uso de suas atribuições legais, torna público, consoante previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Registro de Preços para eventual aquisição de Medicamentos de controle especial da Portaria nº 344/98.

Fornecedor: EMMARKA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-CNPJ: 09.092.152/0001-36 Endereço: AV. Plácido Castelo, 52- Jardim das Oliveiras. Fortaleza/CE - CEP 60.820-290 Contato: (85) 3533-7760 - 99616-1190 E-mail: vilmarpinto@uol.com.br Representante(s): Francisco Vilmar Pinto - CPF: 045.407.193-00 Dados bancários: Banco do Brasil – Agência 1369-2 – Conta nº 210384-2					
Item	Descrição	Especificação (Marca/Modelo)	Unidade de Fornecimento	Quant.	Valor Unitário (R\$)
6	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG	CINETOL	COMPRIMIDO	576.000	R\$ 0,23
19	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100 MG	LONGACTIL	COMPRIMIDO	504.000	R\$ 0,27
20	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25 MG	LONGACTIL	COMPRIMIDO	288.000	R\$ 0,23
21	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 5 MG/ML, AMPOLA 5 ML	LONGACTIL	AMPOLA	43.200	R\$ 2,68
45	LEVOMEPRIMAZINA, 25 MG	LEVOZINE	COMPRIMIDO	259.200	R\$ 0,35
58	SEVOFLURANO 1 ML/ML, SOLUÇÃO INALATÓRIA, 250 ML	SEVOCRIS	FRASCO	7.200	R\$ 329,90

Natal (RN), 08 de Maio de 2026.
BRENNOLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 91.005/2026 – SEMAD
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20250900540 – SMS
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.
AVISO AOS INTERESSADOS: A Secretária Municipal de Administração – SEMAD, no uso de suas atribuições legais, torna público, consoante previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Registro de Preços para eventual aquisição de Medicamentos de controle especial da Portaria nº 344/98.

FORNECEDOR: PHARMPLUS LTDA.-CNPJ: 03.817.043/0001-52 ENDEREÇO: Rua João Domingos Sobrinho 91 – Bairro: Manoela Valadares Afogadas da Ingazeira – PE - CEP: 56800-000 REPRESENTANTE: Joseph Domingos da Silva - CPF: 125.517.594-04 TELEFONE: (87) 99618-1513 - E-mail: licitacaocontrato@pharmplusdistribuidora.com.br DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL: Agência 0570-3 - Conta Corrente 17.851-9 BANCO BRADESCO: Agência 2542-9 - Conta Corrente 23.879-1					
Item	Descrição	Especificação (Marca/Modelo)	Unidade de Fornecimento	Quant.	Valor Unitário (R\$)
02	Ácido valproico 250 mg/5 ml – Xarope 100ml	HIPOLABOR	FRASCO	14.400	R\$ 6,00

Natal (RN), 08 de Maio de 2026.
BRENNOLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS-Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 91.005/2026 – SEMAD
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20250900540 – SMS
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.
AVISO AOS INTERESSADOS: A Secretária Municipal de Administração – SEMAD, no uso de suas atribuições legais, torna público, consoante previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Registro de Preços para eventual aquisição de Medicamentos de controle especial da Portaria nº 344/98.

FORNECEDOR: UNI HOSPITALAR CEARÁ LTDA - CNPJ: 21.595.464/0001-68 ENDEREÇO: Rua Francisco José Albuquerque Pereira, 1085 - CAIAZEIRAS - Fortaleza/CE CEP: 60.864-520 REPRESENTANTE: CHRISTIAN MENDES OLIVEIRA TAVARES – CPF: 484.301.613-68 TELEFONE: (81) 3472-7201 – (85) 3289-3722 - E.MAIL: empenho@uniceara.com.br – licitacao@uniceara.com.br DADOS BANCÁRIOS: BANCO BRADESCO: AG: 2960 – 2 C/C: 232-1					
Item	Descrição	Especificação (Marca/Modelo)	Unidade de Fornecimento	Quant.	Valor Unitário (R\$)
01	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG	DEPAKENE	UND	576.000	R\$ 0,24
03	ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG	DEPAKENE	UND	792.000	R\$ 0,64

Natal (RN), 08 de Maio de 2026.
BRENNOLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS-Secretário Municipal de Administração

Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs.
(Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 051/2026-GS/SMS DE 08 DE MAIO DE 2026.

Institui o Comitê de Ética das Unidades da Rede de Urgência e Emergência da Secretaria Municipal de Saúde de Natal e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento das práticas éticas, humanizadas e responsáveis no âmbito da assistência prestada pelas unidades da Rede de Urgência e Emergência do Município de Natal;

CONSIDERANDO a importância da promoção de ambiente institucional pautado no respeito, na integridade profissional, na qualidade da assistência e na observância dos direitos dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir instância consultiva e orientadora para apreciação de questões éticas relacionadas aos processos de trabalho e às relações interpessoais no âmbito das unidades de saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê de Ética das Unidades da Rede de Urgência e Emergência da Secretaria Municipal de Saúde de Natal, de caráter consultivo, educativo, orientador e propositivo.

Art. 2º O Comitê de Ética tem por finalidade promover e fortalecer a cultura ética institucional nas unidades da Rede de Urgência e Emergência, contribuindo para a qualificação das relações de trabalho e da assistência prestada aos usuários.

Art. 3º Compete ao Comitê de Ética:

I – promover ações educativas relacionadas à ética profissional e institucional;

II – estimular práticas de humanização, respeito mútuo e valorização profissional no ambiente de trabalho;

III – orientar gestores e trabalhadores acerca de condutas éticas relacionadas ao exercício profissional e às relações interpessoais;

IV – receber, analisar e emitir pareceres orientativos sobre questões éticas submetidas à sua apreciação, quando solicitado;

V – propor medidas e estratégias voltadas à melhoria do ambiente organizacional e das práticas assistenciais;

VI – fomentar a observância dos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS;

VII – elaborar seu regimento interno, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta Portaria.

Art. 4º O Comitê de Ética será composto por representantes das unidades da Rede de Urgência e Emergência da Secretaria Municipal de Saúde de Natal, contemplando, preferencialmente, diferentes categorias profissionais da área de saúde e administrativa.

§1º Ficam designados para compor o Comitê de Ética, na condição de representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

I – Andre Nunes de Aquino Filho

CPF: 007.654.004-99

CRM: 3812

II – Rogério José Nelson dos Santos

CPF: 154.473.914-15

CRM: 1226

III – Ivan Soares de Azevedo

CPF: 075.224.736-08

IV – Andre Felipe Baumgartner Fernandes de Barros

CPF: 050.398.874-00

V – Italo Gadelha de Lucena

CPF: 097.436.414-24

§2º O mandato dos membros do Comitê será de 02 (dois) anos, permitida recondução.

Art. 5º O Comitê reunir-se-á ordinariamente conforme cronograma definido em regimento interno e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 6º As atividades desenvolvidas pelo Comitê observarão os princípios da confidencialidade, imparcialidade, razoabilidade e respeito à dignidade das pessoas envolvidas.

Art. 7º O Comitê poderá solicitar apoio técnico e institucional das áreas administrativas e assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde, quando necessário ao desenvolvimento de suas atividades.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO SOUZA PINHO ALVES

Secretário Municipal de Saúde

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 057/2026

A Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Fabrício Pedrosa, 915 – Edifício Novotel Ladeira do Sol, 1º piso – Areia Preta, nesta Capital, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública para conhecimento dos interessados a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada: PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 057/2026 - Processo nº 20260580051 - Objeto: Contratação direta, por dispensa de licitação, para aquisição de materiais gráficos personalizados, destinados ao apoio, organização e realização da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Natal, promovida pela Secretaria Municipal de Saúde. A Pesquisa Mercadológica tem prazo de 03 (três) dias, a contar desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados através do e-mail: smscompras.pm@gmail.com. As Propostas de Preços poderão ser encaminhadas via o referido e-mail.

Aline Ribeiro da Silva.-Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras /SMS-Natal.

Natal/RN, 08 de maio de 2026.